IX - a realidade da unidade escolar:

a - a participação e a relação entre os diversos integrantes da comunidade escolar, tais como alunos, professores, servidores, direção;

b - a classificação sócio-econômica e cultural dos diversos integrantes da comunidade escolar.

Parágrafo único - Caberá ao professor orientador articular-se com os professores das disciplinas afins para o desenvolvimento dos trabalhos do projeto de pesquisa.

Artigo 7º - O professor orientador poderá utilizar parte de suas horas-atividade para o desenvolvimento do trabalho de orientação.

Artigo 8º - O trabalho realizado pelo professor orientador será computado para efeito de evolução, por via não acadêmica, como prevê o inciso II, do artigo 19 da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 9º - A Secretaria da Educação promoverá, aqualmente, mostras públicas dos trabalhos produzidos, proporcionando-se a troca de experiências entre as unidades escolares.

Parágrafo único - As unidades escolares promoverão mostras públicas dos trabalhos produzidos, proporcionando-se a troca de experiências com a comunidade do bairro onde estiverem localizadas.

Artigo 10 - Os resultados dos trabalhos serão encaminhados através do Conselho de Escola às autoridades competentes, para solucionarem eventuais problemas detectados nos bairros.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000. MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva Secretária da Educação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI № 10.523, *DE 29 DE MARÇO DE 2000*

(Projeto de lei nº 458/99, da deputada Edna Macedo - PTB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Frente Apoio El-Shadai - FAES", com sede em São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000.

MÁRIO COVAS Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI № 10.524, *DE 29 DE MARÇO DE 2000*

(Projeto de lei nº 527/99, do deputado Paulo Julião - PSDB)

> Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Pindamonhangaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Antônio Apparecido Falcão" a Escola Estadual Jardim Eloína, em Pindamonhangaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000.

MÁRIO COVAS Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Celino Cardoso Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI № 10.525, *DE 29 DE MARÇO DE 2000*

(Projeto de lei nº 590/99, do deputado Campos Machado - PTB)

> Dá denominação a trecho da rodovia que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Deputado Januário Mantelli Neto" o trecho da rodovia SP-215 compreendido entre o Distrito de São Roque da Fartura, que pertence ao Município de Águas da Prata, e a SP-342.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000.

MÁRIO COVAS Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI № 10.526, *DE 29 DE MARÇO DE 2000*

(Projeto de lei nº 599/99, do deputado Caldini Crespo - PFL)

> Dá denominação a conjunto habitacional situado em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta

e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Benedicto Cleto" o Conjunto Habitacional do Ipatinga, em

Sorocaba. Artigo 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000. MÁRIO COVAS

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro Secretário da Habitação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI № 10.527, *DE 29 DE MARÇO DE 2000*

(Projeto de lei nº 634/99, do deputado Vaz de Lima - PSDB)

> Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o "Projeto Água Viva de Promoção Social", com sede em Marília.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000. MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI Nº 10.528, *DE 29 DE MARÇO DE 2000*

(Projeto de lei nº 721/99, da deputada Terezinha da Paulina - PFL)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Barra do Chapéu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta

e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Jaime de Oliveira" a Escola Estadual do Bairro Ponte Alta, em Barra do Chapéu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000. MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI Nº 10.529, DE 29 DE MARÇO DE 2000

(Projeto de lei nº 738/99, do deputado Walter Feldman - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Embu-Guaçu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Hélio Luiz Dobrochinski" a Escola Estadual da Vila Dirce, em Embu-Guaçu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000. MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva Secretária da Educação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI № 10.530, *DE 29 DE MARÇO DE 2000*

(Projeto de lei nº 348/99, do deputado Salvador Khuriyeh - PDT)

Dá denominação ao Viveiro Florestal que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Parque João Pedro Cardoso" o Viveiro Florestal de Pindamo-

nhangaba. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000. MÁRIO COVAS

José Ricardo Alvarenga Trípoli Secretário do Meio Ambiente Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil Antonio Angarita Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

LEI Nº 10.531, *DE 29 DE MARÇO DE 2000*

(Projeto de lei nº 779/99, do deputado Geraldo Vinholi - PDT)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Adélia O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Sra. Iracema de Moraes Marchezini" a Escola Estadual da Vila

Botelho, em Santa Adélia. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2000. MÁRIO COVÁS

Teresa Roserley Neubauer da Silva Secretária da Educação Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2000.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-3-2000 No processo SF-12.779-95, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 245-2000, da AJG, indefiro, liminarmente, o pedi- na, of. 33/DAF/2000, materiais relacionados às fls. 6;

do de revisão interposto por Júlio Cézar Batista, RG 18.556.346, ex-Julgador Tributário, da Secretaria da Fazenda, exonerado no curso de estágio probatório, nos termos da Instrução SAM 4-95, uma vez ausentes os pressupostos legais de admissibilidade dessa modalidade recursal."

No processo DGP-9.056-95-SSP, vols. I e II c/ ap. req. de 20-11-97 + req. s/ data + Pte. 3 do GS-8.088-95, sobre pedido de reconsideração: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e o parecer 218-2000, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por José Vicente de Camargo Filho, RG 7.351.781, para, no mérito, indeferi-lo por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo SJDC-260.265-99, vols. I a III, sobre pedido de reconsideração: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 285-2000, da AJG, conheço do presente pedido de reconsideração, formulado por Luiz Roberto Silveira Bueno, RG 5.886.970, ex-Serventuário, para, no mérito, indeferi-lo, mantendo, pois, a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-23, de 29-3-2000

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução SGGE-18, de 5-4-99

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

Artigo 1º - O art. 2º da Resolução SGGE 18-99, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Comissão Especial de Licitação

instituída pelo artigo anterior, é composta dos seguintes membros: - Benedito de Almeida Lencastre, RG

2.633.148-2, que será seu Presidente; II - Guilherme Jesus Naccarato, RG 1.996.069, como titular e Claudia Aparecida Pierangelli, RG

14.994.416, como suplente; III - Sonia Regina Forcini, RG 6.037.519, como titular, e Maria Selma Vital, RG 6.277.986, como suplente; IV - como representantes da sociedade civil,

Augusto Viana Neto, indicados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Parágrafo único - O Presidente da Comissão Especial de Licitação, em suas faltas e impedimentos, será substituído por um dos membros, titular

Roberto Capuano e, como seu suplente, José

artigo.". Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data • de sua publicação.

ou suplente, a que se referem os incisos li e III deste

Resolução SGGE-24, de 29-3-2000 Doação de materiais usados, declarados

inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, Ill, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e

considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve: Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Proje-

tos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica,

em deferimento dos seguintes processos, abaixo

discriminados: 1 - Prefeitura Municipal de Itirapuã, of. GP 84/2000, materiais relacionados às fls. 5, 6, of. DA/CEI 107/99-SE e fls. 8, of. DA/CEI 109/99-SE, processo CSA-155/99-SGGE;

 II - Prefeitura Municipal de Potim, of. 416/99, materiais relacionados às fls. 3; of. DA/CEI 182/99-SE, processo CSA-313/99-SGGE;

III - Prefeitura Municipal de Ituverava, of. 324/99-SE, materiais relacionados às fls. 9/11, 16 e 18; Prefeitura Municipal de Miguelópolis, of. SE-557/99, materiais relacionados às fls. 5, 12 e 13; Prefeitura Municipal de Buritizal, of. 182/99, materiais relacionados às fls. 7 e 15; Prefeitura Municipal de Arami-

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SECAO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03111-010 - São Paulo-Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imprensaoficial.com.br e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS -PUBLICIDADE LEGAL **VENDA AVULSA**

 JUNTA COMERCIAL REPÚBLICA

POUPATEMPO/SÉ

PRESIDENTE PRUDENTE

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RIBEIRÃO PRETO

ARAÇATUBA

CAMPINAS

• MARÍLIA

SANTOS

SOROCABA

BAURU

-(11) 6099-9421 e 6099-9626

-(11) 6099-9420 e 6099-9435 - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2.07 -- EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4.17

FILIAIS - CAPITAL

- (11) 825-6101 - Fax (11) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa - (11) 257-5915 - Fax (11) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516

- (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130

- Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

- Fone (19) 236-5354 - Fax (19) 236-4707 - Rua Irmā Serafina, 97 - Bosque - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803

- Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Mancel Goulart, 2.109 -- Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378

-- Fone/Fax (13) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411

- Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE **DIRETOR-PRESIDENTE**

DIRETOR VICE-PRESIDENTE Carlos Conde

DIRETORES Industrial: Carlos Nicolaewsky

Sérgio Kobayashi

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84 Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503